

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL
Oswaldo Müller da Silva, Secretário da Justiça
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa
Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura
Mario Romeu de Luca, Secretário da Promoção Social
Mario Machado de Lemos, Secretário da Saúde
Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1971
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1971

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra localizada no município e Comarca de São Bernardo do Campo, necessária ao desenvolvimento das obras da Marginal direita da "Via Anchieta" sentido São Paulo-Santos, no trecho Planalto

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A, nos termos do Artigo 11 do Decreto-lei n.º 5, de 6 de março de 1969, por via amigável ou judicial, uma área de terra com 127.560,41 m². (cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), pertencente a quem de direito, destinada ao desenvolvimento das obras de construção da Marginal direita da "Via Anchieta", no sentido São Paulo-Santos, no trecho Planalto, localizada no Município e Comarca de São Bernardo do Campo, situada entre a estaca 23 (vinte e três) da Marginal, equivalente a estaca 1.205 + 3,00 m (mil duzentos e cinco mais três metros) da "Via Anchieta" e a estaca 906 + 6,50 m (novecentos e seis mais seis metros e cinquenta centímetros) da Marginal, equivalente a estaca 1.416 + 18,00 m (mil, quatrocentos e dezesseis mais dezoito metros) da "Via Anchieta", de acordo com o projeto aprovado pelo Departamento de Estradas de Rodagem e com as plantas e memoriais descritivos que com este baixa.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da verba própria da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1971
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de bens ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme processo GG n.º 3.005-71, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos bens abaixo discriminados e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração:

Pertencentes à Secretaria da Agricultura: 1 trator de rodas de pneus modelo Ferguson; 1 plantadeira adubadeira de 2 linhas; 1 arado de 3 discos, marca Cofima; 1 cultivador de marca FNI; 1 trator Zetor Super, com rodas de pneus; 1 estufa de ferro com 3 soquetes; 1 balança marca Filizola p/ 10 Kgs.; 1 relógio marca Tagus, modelo 3.250-37; 1 balança marca Nascimento p/ 12 kgs.; 1 máquina de costura manual Elgii; 1 registrador com alavanca — AZ; 1 engraxadeira manual tipo Montolia; 6 argolas de fôlha de latão; 2 ebullidores; 1 chapa redonda de bronze c/ mapa de São Paulo; 2 bicos de fôlhas de flandres, máquina de milho; 1 aparelho de mola em espiral p/ máquina de milho; 12 bicas de fôlhas de zinco p/ máquina de milho; 1 grade de ferro p/ máquina de milho; 2 balanças marca Torcion p/ laboratório; 1 germinador c/ aquecedores; 1 germinador simples; 1 germinador completo c/ aquecedores; 2 semeadeiras mecânicas; 140 discos de fôlhas especiais; 1 cantoneira de ferro medindo 40 cms.; 1 aparelho p/ matar formiga; 1 suporte de balisa de ferro; 1 fogareiro de querosene tipo Jacaré; 1 engrenagem de máquina de sementes; 2 semeadeiras c/ 2 rodas de ferro tipo arado; 1 bico de arado de ferro; 1 máquina de pulverização manual tipo Blenco; 1 eixo de ferro de 2,20 mts.; 1 polia média; 1 engrenagem pequena; 6 bases p/ suporte de ferro (quadradas); 4 tampas de ferro de caixa de descarga d'água; 1 moega de latão p/ bica de milho; 1 plainadeira e gradiadeira p/ terra; 2 pontas de rosca sem fim p/ máquina Delistador; 2 eixos de 0,50 cms. — parte; 2 engrenagens pequenas; 1 armação de tombador de terra — parte; 1 tombador de terra, de ferro; 1 máquina de escrever Royal; 1 máquina de escrever Remington; 1 balança marca Roberval; 2 arquivos de aço marca Riel, c/ 8 gavetas; 1 fogareiro elétrico c/ 2 bôcas; 1 refrigerador Goldspot; 21 pneus 600x16; 8 pneus 640x600; 10 pneus 640x15; 19 pneus 560x15; 1 capota de Jeep Willys; 1 instalação elétrica completa de Jeep Willys; 1 tanque de gasolina de Jeep Willys; 2 baterias de acumuladores de 6 volts; 7 pneus de Jeep Willys; 3 pneus de perua Kombi; 5 câmaras de ar; 12 pneus diversos sem câmaras de ar; 9 amortecedores; 1 planetaria; 2 silenciosos; 4 pneus 4 lonas; 1 bateria; 9 pneus; 7 pneus usados c/ câmaras de ar; 4 pneus usados; 3 baterias de 15 placas; 1 disco de fricção de caminhão; 1 pistão de camioneta Chevrolet; 3 cruzetas Cardan; 1 terminal de direção; 8 engrenagens de câmbio; 1 fechadura de porta de camioneta; 20 bronzinas de diversos tamanhos; 1 diafragma de bomba de gasolina; 1 pino de pistão; 4 rolamentos (parte); 4 pneus de Sedan VW; 4 baterias; 2 canos de escape de Jeep; 1 miolo de escape de Jeep; 1 escape de Kombi; 2 caixas c/ diversas peças; 2 motores (sucata) VW Kombi; 3 pneus Kombi 4 lonas; 6 pneus de Kombi; 6 câmaras de ar; 3 pneus Sedan pé de boi; 14 pneus; 2 portas de Jeep; 4 câmaras de ar; 12 parafusos de veículos; 1 fricção (discos de embreagem); 2 cabos de velocímetro; 2 mangueiras de bomba d'água; 7 suportes de capota de Jeep; 1 suporte de stepe; 1 relê de partida; 1 polia de motor; 1 terminal de barra de direção; 1 pino de reduzida; 1 platinado; 4 rolamentos; 2 coxins; 1 suporte p/ cortina de Jeep; 1 eixo piloto e peças do sincronizado; 1 ponta de terminal de direção; 1 Sealed Bean; 58 pneus diversos; 5 pneus 900x20 (10 lonas); 2 pneus 825x20 (10 lonas); 146 pneus diversos; 35 câmaras de ar; 48 baterias diversas; 119 correntes p/ amarrar animais; 4 Sealed Bean; 7 capotas de Jeep; 4 assentos p/ Jeep; 10 tambores de gasolina vazios; 150 kgs sucata de ferro; 1 tanque de gasolina; 50.000 kgs. de ferro velho; 100.000 kgs. de ferro velho (arados, tratores, etc.).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL
Rubens Araújo Dias — Secretário da Agricultura
Henri Couri Aidar — Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1971.
Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a estabelecimento de ensino superior que especifica

Retificação

Onde se lê: Artigo 2.º — A despesa com a execução
Categoria de Programação: 60.62.00.00
Leia-se: Artigo 2.º — A despesa com a execução
Categoria de Programação: 60.11.00.00

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

Gabinete do Secretário

BOLETIM N.º 220-71 CC

Resolução, de 2-2-71

Decretos de 2-12-71

Designando, com fundamento no artigo 10 da Lei n.º 10.319, de 16 de dezembro de 1968, o Bel. Julio Geraldo de Andrade Arantes, para em substituição, exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, durante o impedimento do Conselheiro Nelson Marcondes do Amaral por 32 (trinta e dois) dias de férias do exercício de 1970, sobrestadas por absoluta necessidade de serviço, e 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondentes ao presente exercício, a partir de 6 de dezembro de 1971.

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) o afastamento de Lucrécia Gomes Pinto — R.G. n.º 1.756.405 — Escriturária, efetiva, padrão «14-C», do QCC-PP-III, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, até 31 de dezembro de 1972.

Despachos do Governador, de 2-12-1971
Pronunciamento do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Nos processos CEAS 285-70 c/ aps. 372-70-CEAS — CEAS 1.149-70 c/ aps. CEAS 789-85 e CEAS 1.400-70 c/ aps. CEAS 232-70 e CEAS 204-70 em que o Hospital Psiquiátrico de Assis, a Irmandade de Santa Casa de Macatuba e Associação Hospital de Cotia, respectivamente, solicitam auxílio especial: «Senhor Governador: Acolhendo proposta de seu ilustre Presidente, houve por bem o Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções em conhecer dos pedidos de auxílios formulados pelas entidades interessadas, para que, no mérito, sejam apreciados por Vossa Excelência, em caráter excepcional, nos termos do Decreto-lei n.º 62-69 (estadual). Devidamente justificadas que se encontram as proposições, manifesto-me por seus acolhimentos». Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1971. Henri Couri Aidar.

«A vista do que consta dos processados, em especial o pronunciamento do sr. Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil autorizado, em caráter excepcional nos termos do artigo 16 do Decreto-lei n.º 62-69. Ao CEAS, para as providências cabíveis», Laudo Natel,

Designando, nos termos do Artigo 23, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o Sr. Armando Romeu Cerri, R.G. n.º 2.246.747, Escriturário, efetivo, referência "11-A", do Quadro da Secretaria do Trabalho e Administração, atualmente à disposição da Casa Civil do Governador para, a partir de 22 de novembro de 1971, responder pelo cargo de Chefe da Seção de Administração da Divisão de Transportes, do Departamento de Administração, referência 19, grau "A", em substituição ao Sr. Donato Bifon, em gozo de 30 dias de férias regulamentares, fazendo jus, de acordo com o artigo 15, item II, do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2-3-70, à gratificação de 100% sobre o valor do respectivo padrão, pela sujeição ao Regime de Dedicção Exclusiva.

As despesas decorrentes da presente substituição, correção à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Despachos do Secretário, de 2-12-1971
Nos requerimentos em que Judith Kahale Raimundo e Miriam Mitz de Moraes, solicitam, respectivamente, 30 dias e 15 dias de férias correspondentes ao presente exercício: «Indefiro, por absoluta necessidade do serviço».

Despachos do Chefe de Gabinete, de 2-12-71

Em carta datada de 13-11-1971, em que Francisco Lourenço Florindo solicita sejam procedidos estudos a fim de melhor definir os cargos de Ajudante de Pedreiro, uma vez que não foram beneficiados com a Lei da Paridade, nem tampouco lhes foi extensivo o «R.D.E.»: Em carta datada de 17-11-71, em que José Pinto de Souza solicita aumento de vencimentos, com vigência a partir de dezembro de 1971; e em requerimento datado de 20-11-1971, em que Mario Vitti, solicita reequadramento de seu cargo, face a Lei da Paridade: «Arquive-se, por infringência do disposto no artigo 239, inciso I, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 10.261, de 28-10-68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)».

Comunicado

O Doutor Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça, ao Secretário da Segurança Pública e ao Prefeito da Capital,

comunicando que, em 5 de novembro de 1971, foi concedido o reconhecimento provisório do governo brasileiro a nomeação do Sr. Alberto Sanches Luna para exercer as funções de Consul-Geral do México em São Paulo.

Comunicado

O Doutor Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça, ao Secretário da Segurança Pública e ao Prefeito da Capital, comunicando haver os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul passado a fazer parte da Jurisdição do Consulado-Geral do México em São Paulo.

Departamento de Administração

Despacho do Diretor, de 1.º-12-71

No processo GG. 2-462-71, em que é interessada a Mordomia dos Palácios do Governo, sobre aquisição de material: «Por infringir o artigo 11 da Lei n.º 1.395-70, fica anulado o convite n.º 321-71, constante do presente processo, para compra de material elétricos».

Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

Extratos de Convênio

Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Contratada — Santa Casa de Misericórdia de Conchas.

Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe, para 19 «leitos-dia», na base unitária de Cr\$ 3,24.

Dispositivos Legais — Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969.

Valor Estimativo — Cr\$ 67.408,20, para o triênio de 1971-1972 e 1973 sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta do Código Local 07.03.01 Elemento .. 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 — e nos subsequentes pelas dotações próprias dos respectivos orçamentos.

Prestação de Contas — A instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com as Instruções próprias do referido órgão.

Prazo — 3 anos, com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1971, sem renovação automática.

Data da Assinatura — 19 de novembro de 1971.

Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
Contratada — Santa Casa «Da Anita Costa», em Jambéiro.

Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe, para 19 «leitos-dia», na base unitária de Cr\$ 3,24.

Dispositivos Legais — Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969.

Valor Estimativo — Cr\$ 53.217,00, para o triênio de 1971-1972 e 1973, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta do Código Local 07.03.01 Elemento .. 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 — e nos subsequentes pelas dotações próprias dos respectivos orçamentos.

Prestação de Contas — A instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com as Instruções próprias do referido órgão.

Prazo — 3 anos, com vigência assegurada a partir de 1.º de julho de 1971, sem renovação automática.

Data da Assinatura — 18 de novembro de 1971.

Hospital das Clínicas

SERVIÇO DE PESSOAL

Portaria de 26-11-71

Aposentando, a partir de 29 de outubro de 1971, com fundamento nos termos do item I do artigo 222 da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968, o Sr. Manuel Quaresma de Oliveira — matrícula 5165, Contínuo-Porteiro, Padrão «5-C», da PE-III do QHC, — R.G. 1.704.789, lotado no Serviço de Material, cabendo-lhe os proventos mensais de Cr\$ 508,87, assim discriminados: Vencimentos — Padrão «5-C» — Cr\$ 295,00; Adicional, 3 (três) quinquênios — Cr\$ 66,37; Gratificação pelo Regime de Dedicção Exclusiva — 50 por cento sobre o Padrão «5-C» — Cr\$ 147,50. Faz jus ao Salário-Família por 7 (sete) dependentes, e venceram em abril-75; junho-77; maio-79; agosto-80; abril-82; janeiro-85; agosto-88. Percebe Salário Esposa, na importância de Cr\$ 8,40, conforme processo n.º 6948-71.

Concessão de Licença Prêmio em Pecúnia
Concedendo, nos termos do artigo 215 da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968, pagamento de licença prêmio, ao servidor abaixo citado:

Nome — Matrícula — Processo — N. de dias — Quinquênio — De
Antonio Olivio Piol — 4646 — 2366-63 — 45 — 6-1-66 a 5-1-71.

Concessão de Adicional por Tempo de Serviço

Concedendo, nos termos do artigo 127 da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968, pagamento de adicional por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados:

Nome — Matrícula — Processo — N, de quinquênio — a partir de